



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.252/19

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.869/18 de 21/11/2018, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$268.520,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.520,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.004 – MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.47.02.02 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Conta 2397 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO – CA 110-0000 – GERAL

a Suplementar R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123640029.2.015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

3.1.90.11.02.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Conta 3228 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO – CA 110-0000 – GERAL

a Suplementar R\$ 23.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010037.2.058 – MANUT. PROGRAMA AGENTE COMUN. SAÚDE-PACS

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Conta 769 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO - CA 310-0000 – GERAL

a Suplementar R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Conta 1920 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - CA 300-0040 – BLATB-PACS
a Suplementar R\$ 67.500,00

3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronais
Conta 1921 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - CA 300-0040 – BLATB-PACS
a Suplementar R\$ 16.660,00

103010037.2.103 – MANUTENÇÃO DO CEO
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Conta 700 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - CA 300-0027 – CEO
a Suplementar R\$ 53.160,00

3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronais
Conta 701 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - CA 300-0027 – CEO
a Suplementar R\$ 14.000,00

103050032.2.018 – MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Conta 840 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO – CA 310-0000 – SAÚDE GERAL
a Suplementar R\$ 40.000,00

SEC. MUN. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

278120019.2.133 – MANUT. DAS AÇÕES DESPORTIVAS
3.3.90.39.02.06 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Conta 790 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO – CA 110-0000 – GERAL
a Suplementar R\$ 1.200,00

A SUPLEMENTAR - R\$ 268.520,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUN. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

278120019.2.133 – MANUT. DAS AÇÕES DESPORTIVAS
4.4.90.52.02.06 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 584 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO – CA 110-0000 – GERAL
a Anular R\$ 1.200,00

SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

185410044.1.018 – CONSTRUÇÃO DO ECOPONTO
4.4.90.51.02.09 – Obras e Instalações
Conta 1522 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO – CA 110-0000 – GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

a Anular R\$ 116.000,00

TOTAL A ANULAR - R\$ 117.200,00

A Suplementar por *Superávit* Financeiro – R\$ 151.320,00

Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas no PPA e LDO, as disposições constantes nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 20 de novembro de 2019

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito